



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 005/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ENVIO DE MENSAGENS ELETRÔNICAS
REGISTRADAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES E A EMPRESA TITCS
INFORMÁTICA LTDA – ME.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor Geral Substituto, **MARCELO VINAUD PRADO**, brasileiro, casado, Analista de Processamento de Dados, portador da Carteira de Identidade nº 1984990, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 590.360.951-15, nomeado pela Deliberação nº 565 de 28 de maio de 2019, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 29 de maio de 2019 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TITCS INFORMÁTICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.011.091/0001-87, sediada no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 04, Bloco A, nº 203, 6º andar, Edifício Brasal II – Asa Sul, CEP: 70.304-909, em Brasília-DF, representada neste ato pelo seu Sócio, o Senhor **LEONARDO ARUTIM ADAMO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.074.724, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 021.859.401-12, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1. A renúncia, pela contratada, ao seu direito de reajuste do valor do Contrato ora aditado, aplicável a partir de 30 de março de 2018, com base na variação do IPCA/IBGE entre março/2017 e março/2018.

1.2. O reajuste do valor do Contrato nº 005/2018, no percentual total de 4,4000% sobre o valor unitário da mensagem eletrônica, com base na variação do IPCA/IBGE entre os meses de março/2018 a março/2019, aplicável a partir de 30 de março de 2019;

1.3. A supressão de 25% do quantitativo do Contrato, a partir da assinatura, para exclusão de 46.000 mensagens eletrônicas, passando de 184.000 para 138.000 anuais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1. Com o reajuste e a supressão objetos deste Termo Aditivo, o valor unitário dos serviços passará para R\$ 5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos), passando o valor global do contrato para R\$ 720.360,00 (setecentos e vinte mil, trezentos e sessenta reais), a partir da assinatura, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Métrica	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Mensagem eletrônica registrada	Unidade	138.000	5,22	720.360,00

2.2. Considerando que a supressão contratual acarreta a redução do valor global do contrato em montante superior à despesa decorrente do reajuste, não há despesa decorrente para o presente aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

3.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 005/2018, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor Geral Substituto

PELA CONTRATADA:

LEONARDO ARUTIM ADAMO



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor-Geral Substituto**, em 27/12/2019, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Arutim Adamo, Usuário Externo**, em 31/12/2019, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2314702** e o código CRC **068C7795**.